

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADMIN Nº 20210405/2021-IPMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021-IPMB

O Instituto de Previdência do Município de Breves, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, COM ANEXO I**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **12 de Maio de 2021**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

Não poderão participar deste pregão:

Empresas que não atenderem às condições deste edital;

Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**;

Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**;

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO.

Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores

e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 30 DE abril de 2021, até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 12 de Maio de 2021.

A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública.

Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **maximo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos

neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,20 (Vinte Centavo).

O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O procedimento previsto no item 7.1. somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preçomelhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

Ocorrendo a situação referida no item 8.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital, (salvo casos fortuito de força maior)

No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1. A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, poderá, após a fase de lances solicitar a composição de preços unitário, juntamente com as notas de entradas das licitantes vencedoras, no intuito de verificar se os preços ofertados não afetaram a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos

quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

9.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

9.1.4. Os prazos que se referem o item 9.1 não serão prorrogados.

9.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

9.2.5. O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES solicitante;

Somente será aceito um preço para cada item;

Constar prazo de validade das condições propostas de no máximo 60 (sessenta) dias, a contada data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado comotal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Número deste pregão.

Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega dos produtos licitados, conforme disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital.

9.3.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9.3.6. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

9.3.7. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10 - HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

O descumprimento do item 10.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.

10.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos que por ventura não tenha prazo de validade definida.

As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;

11. DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

Praça Diário Furtado, nº 158, Centro - CEP: 68.800-000 – Breves – PA

quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (Documento com Foto);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria

da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

Qualificação Econômico-Financeira:

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador, acompanhado de cópia do seu CRC.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus subitens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{PRAZO PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PRAZO PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

b)- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c)- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d)- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a)- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b)- Publicados em Diário Oficial;
- c)- Publicados em jornal de grande circulação;
- d)- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a)- Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b)- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

Qualificação Técnica:

11.5.2 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

11.5.3 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Declaração de Habilitação (Anexo IV):

A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

(Anexo VIII):

11.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

11.5.5 Declaração de Não Parentesco (Anexo VII):

11.5.6 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12 OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 11.3.2 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o

objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.7 6. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail pregaoinstitut@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Instituto de Previdência do Município de Breves, localizado na PRAÇA DIÁRIO FURTADO, Nº 158, CENTRO - CEP: 68.800-000 – BREVES – PA.

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail pregaoinstitut@gmail.com, ou ainda, no Instituto de Previdência do Município de Breves, localizado na PRAÇA DIÁRIO FURTADO, Nº 158, CENTRO - CEP: 68.800-000 – BREVES – PA.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. 8.2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO.

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O contrato terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Durante o prazo de validade do contrato, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, não será obrigado à aquisição em sua totalidade, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

08.122.0046. 2 .085 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BREVES
3.3.90.33.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. 14.4.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Os preços adjudicados/homologados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato (Salvo caso fortuito de força maior).

15.1.1. Considera-se preço adjudicados/homologados aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso IIe do §

5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

O Órgão Gerenciador do contrato deverá decidir sobre a revisão dos preços ou rescisão do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pela rescisão amigável, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Na ocorrência do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES desonerará o fornecedor em relação ao item e rescinde seu contrato de forma parcial, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a rescisão de seu contrato.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de rescisão contratual, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de

mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Preliminarmente, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente pactuados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES revogará rescinde o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Termo Aditivo, ao qual estarão as empresas e valores vinculados.

Na ocorrência de rescisão contratual, poderá o Gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital.

16 – DA ENTREGA E DO PRAZO.

O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, **conforme especificação contida no Termo de Referência Anexo I.**

16.1.1. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

As entregas dos produtos deverão ocorrer, **conforme especificação contida neste Termo de Referência Anexo I** e/ou de acordo com as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, em até **05 (CINCO) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), na, Praça Diário Furtado, nº 158, Centro – Breves – PA.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a entrega dos produtos no almoxarifado do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, indicado acima, acompanhado de NFe.

Imediatamente após a entrega dos Produtos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

Os Produtos deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora do contrato,

sendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES será rigoroso na conferência dos Produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

Os Produtos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

Os Produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

– DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

17 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de BREVES- PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro pormais privilegiado que seja.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES pelo e-mail pregaoinstitut@gmail.com, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

Faz parte deste edital;

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;
- Anexo IV** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- Anexo V** – Modelo de declaração de conhecimento do edital;
- Anexo VI** – Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VII** – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
- Anexo VIII** – Minuta de Contrato

BREVES/Pa 30 de Abril de 2021.

Digitally signed by WALMIR PINHEIRO DE
PINHEIRO:02361438240
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,
cn=WALMIR PINHEIRO DE PINHEIRO:02361438240
Date: 2021.04.30 07:33:29 -03'00'

Walmir Pinheiro de Pinheiro

Pregoeiro

Portaria nº 053/2021-GAB/IPMB, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Digitally signed by DORALICE
CAMARA DE
ALMEIDA:23453125215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=DORALICE CAMARA DE
ALMEIDA:23453125215
Date: 2021.04.30 08:34:36 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O Presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

DA JUSTIFICATIVA:

1. Tendo em vista a necessidade premente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Vimos por meio deste instrumento solicitar a abertura do Processo Licitatório com objetivo de contratar empresa especializada em AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Justifica-se a contratação visando à adequação das necessidades de alimentos para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada dessa AQUISIÇÃO, o que aumentaria significativamente seus custos.

Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do contrato de fornecimento.

METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega: Os objetos deverão ser entregue no almoxarifado do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES Requisitante.

Prazo de entrega: Máximo de até 30 dias (Contados) a emissão da solicitação do presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, durante a Vigência do Pregão.

Os Materiais deverão ser adequados e condizentes com a boa qualidade.

PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos serão realizados após a nota de empenho e entrega do produto.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente,

integralmente, em todos os seus atos.

Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto.

O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

1. O quantitativo e a descrição dos produtos estão descritos em anexo:

Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇO UNIT	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO ORFO E COR BRANCA COM GRÃOS FINOS E NÃO DEFINIDOS, EMBALAGEM DE 1KL, EM FARDO C/ 30KL	12	FARDO	R\$ 83,33	R\$ 999,96
2	BISCOITO SALGADO, CONSTITUÍDA DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO, FÉCULAS, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% PP, ISENTO DE CORANTES, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 400G, CX C/10PCT	40	CX	R\$ 39,33	R\$ 1.573,20
3	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, PCT C/ 500G, CX C/20PCT	15	CX	R\$ 91,33	R\$ 1.369,95
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS "A E D" EM EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS E ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, C/PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS, FARDO C/50 PCT DE 200G	20	FARDO	R\$ 241,33	R\$ 4.826,60
5	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO INSTITUTO E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS	15	CX	R\$ 144,67	R\$ 2.170,05
6	MARGARINA COM SAL, COM 65% DE LÍPIDEOS NO MÍNIMO, 0MG DE COLESTEROL, 0 MG DE SÓDIO, EMBALAGEM COM POTE DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	15	CX	R\$ 46,33	R\$ 694,95

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇO UNIT	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
7	RECARGA DE AGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO,	250	UND	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
8	AGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO,(COM GARRAÇÃO)	60	UND	R\$ 12,67	R\$ 760,20
9	COADOR DE CAFÉ	30	UND	R\$ 2,83	R\$ 84,90
10	OVOS DE GALINHA	300	DUZIA	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
11	ÓLEO DE SOJA 900ML, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, CAIXA C/ 20UNID.	50	CX	R\$ 161,33	R\$ 8.066,50
12	POLPA PASTEURIZADA DE ACEROLA	50	KG	R\$ 10,40	R\$ 520,00
13	POLPA PASTEURIZADA DE ABACAXI	50	KG	R\$ 10,68	R\$ 534,00
14	POLPA PASTEURIZADA DE CUPUAÇU	50	KG	R\$ 12,00	R\$ 600,00
15	POLPA PASTEURIZADA DE GOIABA	50	KG	R\$ 10,23	R\$ 511,50
16	POLPA PASTEURIZADA DE MARACUJÁ	50	KG	R\$ 20,63	R\$ 1.031,50
17	TOMATE REGIONAL , FRESCA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO REDE DE ATÉ 5KG	60	KG	R\$ 4,53	R\$ 271,80
18	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA DE VINHO TINTO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250ML, CX C/ 12UNID	10	CX	R\$ 15,98	R\$ 159,80
19	REFRIGERANTE 2LTS COM 6 UNIDADES	35	FAR	R\$ 23,67	R\$ 828,45
20	ALHO, EM PASTA, POTE PEQUENO	30	POT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
21	COMINHO PCT C/100G .	450	PCT	R\$ 0,95	R\$ 427,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇO UNIT	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
22	CHARQUE , PONTA DE AGULHA C/ POUCA GORDURA VISÍVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PVC, A VÁCUO COM 1KG, TENDO SIDO FABRICADO, NO MÁXIMO 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	60	KG	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
23	GOMA DE TAPIOCA REGIONAL	180	KG	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
24	SAL REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	45	KG	R\$ 0,75	R\$ 33,75
25	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250GR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	30	POT	R\$ 2,40	R\$ 72,00
26	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	90	KG	R\$ 5,60	R\$ 504,00
27	CEBOLA REGIONAL, FRESCA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO REDE DE ATÉ 5K.	30	KG	R\$ 5,00	R\$ 150,00
28	COLORAU, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	50	PCT	R\$ 0,85	R\$ 42,50
29	FARINHA DE TRIGO PCT C/1KG	70	KG	R\$ 4,25	R\$ 297,50
30	FARINHA DE MANDIOCA, DO GRUPO SECA, EXTRAFINA, BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE 1KG .	360	KG	R\$ 5,85	R\$ 2.106,00
31	MACARRÃO TIPO SPAGUETT EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500MG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS, FARDO C/ 12 PCT	12	FARDO	R\$ 27,60	R\$ 331,20
32	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	90	KG	R\$ 28,53	R\$ 2.567,70
33	SARDINHA, EMBALAGEM EM LATA DE 125G, A LATA DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE (06) MESES, CX C/ 50UNID	10	CX	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MÉDIA DE PREÇO UNIT	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
34	ACHOCOLATADO EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, EM EMBALAGEM COM 400G, CX C/ 24PCT	15	CX	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
TOTAL				R\$ 1.352,15	R\$ 42.879,01

➤ A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.122.0046. 2 .085 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

3.3.90.33.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

empregados da licitante vencedora;

- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

-Cumprir fielmente as exigências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES;

- Responder pelos danos causados diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES;

- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

- Comunicar ao Setor competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES S por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Processo	001/2021-IPMB
Fls.	095

exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021-IPMB.

PROC. ADM. N.º 20210405/2021-IPMB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e
Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 –IPMB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

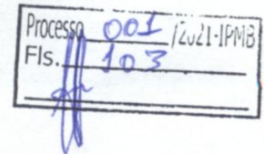
Por ser verdade, assino a presente. Local/Data,

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CNPJ: 04.316.287/0001-14



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF/MF nº_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Local/Data: de de 2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 – IPMB
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-IPMB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BREVES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BREVES E A
EMPRESA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREVES, Praça Diário Furtado, nº 158, Centro - CEP: 68.800-000 – Breves – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.316.287/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **Doralice Câmara de Almeida**, brasileira, casada, Agente político, portador do RG; xxxxxPC/PA e inscrito no CPF nº xxxxx, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, CNPJ NºXXXXXX, neste ato representado pelo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES a Sra. **XXXXXX**, portadora do CPF nºXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXXX**, estabelecida na **XXXXX**, nº xx, bairro xxx, CEP xxxx, xxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXX**, xxx, empresário portador da cédula de identidade nº xxx PCIVIL/PA e CPF nº xxxxx, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES para o atendimento das necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES /PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas

na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – IPMB, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021-IPMB, em seus anexos.
- Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais)**, conforme necessidade da referido ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda do referido Instituto, não obrigando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

08.122.0046. 2 .085 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

3.3.90.33.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e no quadro de avisos do prédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Breves (PA), XXX de XXXX de 2021.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BREVES -PA
DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA
XXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas

1 -Nome _____ CPF/MF: _____
2 -Nome: _____ CPF/MF: _____